



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE** **DECRETO LEGISLATIVO N º 04/2005**

Busca o Legislativo Municipal, através do **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2005**, obter autorização para abrir Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar, será realizada para reforço de dotação consignada no orçamento já existente, com a finalidade dar suporte as dotações cujos valores orçados na dotação não suportaram o pagamento de despesas com:

- **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** com publicação dos atos oficiais desse Legislativo e com a transmissão das sessões legislativas através de TV a Cabo

Anexamos para conhecimento dos nobres vereadores as especificações contidas no anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Os recursos para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária específica, não podendo ser de outra forma, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

A dotação orçamentária que cobriram o crédito aberto, através da anulação parcial da dotação, possui nesta data o saldo orçamentário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de março de 2005.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**EXMO.SR.
ALDIR VENDRUSCOLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Lei o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2005

Súmula: Abre Crédito Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Legislativo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Câmara de Vereadores
010310001.2.001000	Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.0000 -	Outros Serv.Terc.-P.JurídicaR\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Câmara de Vereadores
010310001.2.001000	Atividades Legislativas
4.6.90.71.00.0000 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado ...R\$ 30.000,00

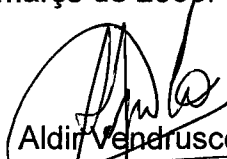
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

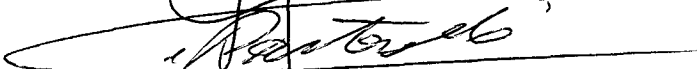


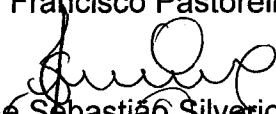
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

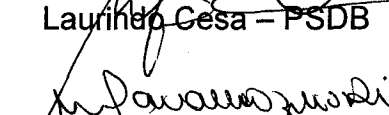
Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 11 de março de 2005.

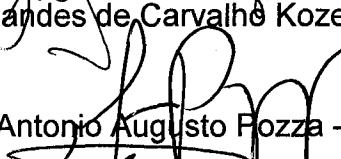

Aldir Vendruscolo – PFL


Cilmar Francisco Pastorello – PL


Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

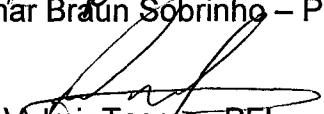

Laurindo Cesa – PSDB

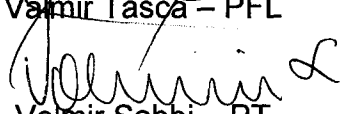

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS


Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB


Nelson Bertani – PDT


Osmar Braun Sobrinho – PV


Valmir Tasca – PFL


Volmir Sabbi – PT

JUSTIFICATIVA:

Em decorrência da contratação da Empresa Diário do Povo Ltda para publicação de atos oficiais deste legislativo e da transmissão das sessões legislativas via TV a Cabo, se faz necessário suplementar a dotação orçamentária indicada pois quando da elaboração da proposta orçamentária e posterior aprovação do Orçamento em 13 de dezembro de 2004, através da Lei Municipal nº 2.399 as despesas mencionadas não foram previstas.